

Contratação de Investigadores do LIP

A direção do LIP propôs a contratação de investigadores através de dois mecanismos, contratação extraordinária e ordinária, pedido parecer à C4. A C4 já se pronunciou favoravelmente em relação à primeira, tendo feito sugestões de clarificação.

Em relação à contratação ordinária, e segundo o regulamento do LIP (Art. 29, que pode ser consultado aqui: <https://web.lip.pt/documents/Regulamento-interno.pdf>), a indicação dos júris de facto cabe aos Presidentes da Direção (PD) e do Conselho Científico (PCC), e é por isso necessário alterar e clarificar a proposta inicial da Direção (que tinha consultado o PCC na sua elaboração). É neste sentido que esta proposta conjunta se insere.

O júri para cada concurso deverá ter 5 membros, escolhidos da seguinte forma:

- Um membro indicado pelos Presidentes da Direção (PD) e do Conselho Científico (PCC), de entre os investigadores integrados do LIP, que preside ao júri;
- Um membro, escolhido por sorteio entre os investigadores integrados do LIP que pertençam ao Conselho Científico há mais de 5 anos e que se comprometam a não concorrer a concursos externos para lugar do quadro de investigação do LIP em qualquer categoria ou concursos internos para a mesma categoria do presente concurso, que venham a abrir no ano do presente concurso e no ano seguinte.
- Três membros externos ao LIP, especialistas garantindo uma adequada cobertura da área a concurso, indicados pelos Presidentes da Direção (PD) e do Conselho Científico (PCC).
- Na composição do júri, recomenda-se a consideração de critérios de diversidade.

O PD e o PCC consideram útil a recolha de sugestões de membros externos para os júris, sob regime de confidencialidade, da parte de qualquer investigador integrado do LIP, uma vez definido o plano de contratações.

De acordo com o ponto 3 do Art. 29, o recrutamento “incluirá, após uma pre-selecção prévia, a prestação de provas públicas e uma entrevista aos candidatos pré-seleccionados.”

Nos casos em que os planos de trabalhos dos candidatos pré-seleccionados se insiram em grupos já existentes do LIP, o júri deverá solicitar aos coordenadores dos grupos respetivos um parecer escrito sobre a adequação do plano de trabalhos à estratégia científica desse grupo, sob regime de confidencialidade.

Nos casos em que os planos de trabalhos dos candidatos pré-seleccionados prevejam a criação de novos grupos, esses pareceres escritos deverão incidir sobre a adequação dos planos de trabalhos à estratégia científica do LIP, e deverão ser solicitados ao presidente da Direção e ao presidente do Conselho Científico, sob regime de confidencialidade.

8 de Março de 2021

Mário Pimenta (Presidente da Direção do LIP)

José Maneira (Presidente do Conselho Científico do LIP)